Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

...EFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
Prefeitura, no período de 04/08/15
a 14/08/15.
Jari-RS

LEI Nº 2.104 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza a contratação de um (01) Médico Ginecologista 08 horas, por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um Médico Ginecologista, para atender 08 (oito) horas semanais, fundamentado nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212/99.

§ 1º- O valor do vencimento do cargo de Médico Ginecologista 08 horas em parâmetro com a Lei Municipal nº 072 de 08 de dezembro de 1997 será o padrão 09 – I, referido no Anexo I do citado diploma legal, e que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 3879,60 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (04) quatro dias do mês de agosto de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 2191, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um Médico Ginecologista, para atender 08 (oito) horas semanais, fundamentado nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212/99. Considerando que esta contratação se faz necessária para dar atendimento as munícipes gestantes e puérperos, sendo uma solicitação da VI Conferencia Municipal de Saúde realizada em 15 de julho de 2015.

Considerando o dever constitucional e o direito social de todos os cidadãos a saúde, conforme os artigos 6º- e 196 da CF/88.

Importante salientar que esta contratação de médico ginecologista para o Município de Jari acarretará menos despesas de transporte e atendimento em outros municípios, tornando-se assim menores os gastos do órgão público municipal, atendendo ao princípio da economicidade.

Com o trabalho desse profissional visamos garantir que a população jariense consiga ter um atendimento de excelência na área da saúde.

Diante desse quadro, para suprir a demanda excedente e visando o princípio da economicidade é de extrema necessidade a contratação deste profissional.

Contamos assim com a pronta aprovação dos Nobres Edis a esta contratação.
Atenciosas saudações,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 e 09-I

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar os servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença: preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preservar regimes dietéticos; preservar exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades de emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário:** período de trabalho de 08 e 16 horas semanais;
b) **Outras:** serviços externos, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Habilitação profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe;
b) **Idade:** mínima de dezoito anos.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX553 272 9030, 3272 9032, 9083

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GINECOLOGISTA

A Unidade de Controle Interno do município de Jari, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, em especial, examinou o Projeto de Lei nº. 2191 de 27 de julho de 2015, referente à contração de 01(um) Médico Ginecologista, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, por tempo determinado, para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Dessa forma, conforme previsão nos arts. 232 e 233, Inciso III; 234 e 235 da Lei Municipal nº. 074 de 08 de dezembro de 1997 com alterações da Lei Municipal nº. 212/99, orientações da Procuradoria Municipal e demais justificativas apresentadas no referido Projeto de Lei, a Unidade de Controle Interno Municipal emite parecer favorável referente à contratação.

Jari, RS, 27 de julho de 2015.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Técnico em Controle Interno